

PARÂMETROS REGULAMENTARES DA REDE DE JOVENS LÍDERES – SP



Escoteiros do Brasil
Rede de Jovens Líderes - SP

SUMÁRIO

TÍTULO I – FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA REDE NACIONAL DE JOVENS LÍDERES	3
TÍTULO II – DOS PARÂMETROS REGIONAIS.....	4
TÍTULO III – DO NÍVEL REGIONAL.....	5
Capítulo I – Do Núcleo Regional.....	5
Seção I – Natureza, Competência e Jurisdição.....	5
Seção II – Dos Membros.....	6
Seção III – Das Disposições Gerais.....	7
Capítulo II – Do Fórum Regional.....	8
Seção I – Das Sessões Ordinárias	8
Seção II – Das Sessões Extraordinárias.....	9
Seção III – Da Plenária	9
Seção IV – Das Votações	10
Seção V – Das Eleições	10
Seção VI – Das Deliberações Obrigatórias.....	11
Capítulo III – Do Encontro Regional de Jovens Líderes	11
Capítulo IV – Do Calendário Regional	12
Capítulo V – Do Relatório Financeiro	12
Capítulo VI – Dos Grupos de Trabalho e Equipes de Apoio	12
TÍTULO IV – DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO	13
TÍTULO V – DOS PROCESSOS SELETIVOS	13
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	14

TÍTULO I – FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA REDE NACIONAL DE JOVENS LÍDERES

Art. 1º - A Rede Nacional de Jovens Líderes – RNJL, composta por jovens líderes, é uma ferramenta institucional dos Escoteiros do Brasil de teor educacional e complementar de formação da juventude escoteira, em conformidade com a Política Mundial de Envolvimento Juvenil.

Art. 2º - São jovens líderes os membros da União dos Escoteiros do Brasil, possuem entre 18 e 26 anos incompletos, e que acumulem um ou mais objetivos abaixo:

- I - Participar de forma efetiva ou potencial nos processos de tomada de decisão da Organização Escoteira e de sua comunidade;
- II - Atuar em qualquer seção ou função nos diversos níveis da Organização; e
- III - Promover ações nos contextos sociais e políticos aos quais estão inseridos.

Art. 3º - São objetivos da Rede Nacional de Jovens Líderes, em conformidade com a Política Mundial de Envolvimento Juvenil:

- I - **No âmbito da organização escoteira:** Fomentar o empoderamento juvenil nos processos de tomada de decisão, dentro e fora do Movimento Escoteiro;
- II - **No âmbito da Unidade Local:** Apoiar a correta aplicação do Método Escoteiro, a capacitação dos jovens e o debate do Programa Educativo; e
- III - **No âmbito da sociedade:** apoiar e promover iniciativas e projetos de desenvolvimento comunitário e ambiental.

Art. 4º - A Rede Nacional de Jovens Líderes tem como princípios e valores a Lei e a Promessa Escoteira, orientando o seu entendimento através de documento específico, denominado “Carta de Princípios da Rede Nacional de Jovens Líderes”.

Art. 5º - A Rede de Jovens Líderes – SP, de agora em diante também chamada de RJL-SP, se organiza em três pilares:

- I - **Núcleo:** órgão gestor e estratégico da Rede de Jovens Líderes – SP;
- II - **Fórum:** instância máxima representativa, normativa e deliberativa da Rede de Jovens Líderes – SP a Nível Regional; e
- III - **Sistema de Regras:** conjunto de documentos normativos da Rede Nacional de Jovens Líderes.

§ 1º - É vedada a criação de Núcleos Distritais, Polares ou similares;

§ 2º - Havendo conflito entre documentos oficiais da Rede Nacional de Jovens Líderes, aplica-se o documento específico do assunto tratado.

Art. 6º - A relação institucional da Rede de Jovens Líderes – SP se dá através do Núcleo Regional com a Diretoria Regional.

Art. 7º - Este documento fixa diretrizes básicas referentes a Rede de Jovens Líderes – SP, observando o estatuto, resoluções e POR da União dos Escoteiros do Brasil, assim como Parâmetros Regulamentares, Caderno de Encargos e outros documentos da RNJL.

Parágrafo único – As demais questões conceituais referentes à Política Mundial de Envolvimento Juvenil no Brasil serão orientadas por literaturas específicas.

TÍTULO II – DOS PARÂMETROS REGIONAIS

Art. 8º - Os Parâmetros Regulamentares da Rede Nacional de Jovens Líderes são a principal fonte normativa da RNJL, estabelecendo diretrizes e regras para a organização e desenvolvimento desta.

Parágrafo único – Os Parâmetros Regulamentares da Rede de Jovens Líderes – SP, ou Parâmetros Regionais, complementam os Parâmetros Nacionais e regem as especificidades na Região Escoteira.

Art. 9º - Os Parâmetros Regionais só podem ser alterados mediante proposta:

- I** - De Grupo de Trabalho especialmente criado para este fim, com o conhecimento do Núcleo Regional;
- II** - Do Núcleo Regional de Jovens Líderes.

§ 1º - O Grupo de Trabalho para alteração dos Parâmetros Regionais será formado por, no mínimo, um jovem líder de pelo menos cinco Distritos Escoteiros diferentes, enquanto possível;

§ 2º - As propostas de alteração dos Parâmetros Regionais somente poderão ser aprovadas em sessões do Fórum Regional de Jovens Líderes.

Art. 10º - Os Parâmetros Regulamentares da Rede de Jovens Líderes – SP passarão por revisão a cada 3 anos.

§ 1 - Caso o ano de revisão dos Parâmetros Regionais coincida com o ano de revisão dos Parâmetros Nacionais, os Parâmetros Regionais passarão por tal processo no Fórum Regional de Jovens Líderes do ano seguinte;

§ 2º - Caso aconteçam alterações nos Parâmetros Nacionais, o Núcleo Regional deverá apresentar proposta de adequação dos Parâmetros Regionais na próxima sessão ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes.

TÍTULO III – DO NÍVEL REGIONAL

Capítulo I – Do Núcleo Regional

Seção I – Natureza, Competência e Jurisdição

Art. 11º - O Núcleo Regional de Jovens Líderes – NRJL é o órgão gestor da RNJL em Nível Regional.

Art. 12º - Compete ao Núcleo Regional de Jovens Líderes:

- I** - A participação da RNJL em eventos e iniciativas de cunho social, institucional, educacional, de métodos educativos e de comunicação na respectiva Região;
- II** - A gestão de processos relativos à RNJL na Região;
- III** - Representar e responder pela RNJL junto aos órgãos da União dos Escoteiros do Brasil – UEB em Nível Regional, observando sempre o interesse dos membros da RNJL e o comprometimento com suas áreas de interesse;
- IV** - Conduzir a elaboração do planejamento estratégico da RNJL, em caráter trienal, em âmbito regional;
- V** - A organização e articulação da RNJL em âmbito regional;
- VI** - A constante comunicação com os jovens líderes da Região;
- VII** - A elaboração da pauta das sessões ordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes;
- VIII** - A organização, em parceria com a Diretoria Regional, das sessões ordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes;
- IX** - A organização do Encontro Regional de Jovens Líderes;
- X** - Apresentar, anualmente, relatório financeiro e de atividades desenvolvidas, durante o Fórum Regional de Jovens Líderes;
- XI** - Zelar pela organização e comunicação da RNJL na Região;
- XII** - Incentivar, criar, coordenar, orientar executar e avaliar os trabalhos e projetos que visem o desenvolvimento dos objetivos do artigo 3º, zelando pelas decisões tomadas nos Fóruns Regionais e Nacionais, regulamentos da RNJL e da UEB;
- XIII** - Conduzir a elaboração de um calendário Regional de atividades da RNJL, anualmente;
- XIV** - Trabalhar baseando-se nos princípios do artigo 4º;
- XV** - Nomear equipes de trabalhos e coordenadores estratégicos em Nível Regional;
- XVI** - Elaborar a programação do Fórum Regional de Jovens Líderes;
- XVII** - Decidir sobre a programação, taxa de inscrição, organização e execução do Encontro Regional de Jovens Líderes e demais eventos da RNJL no Nível Regional;
- XVIII** - Havendo, decidir sobre a melhor utilização dos recursos orçamentários da RNJL do Nível Regional;

- XIX** - Deliberar sobre a concessão de premiações e condecorações a equipes de trabalho, coordenadores estratégicos e representantes no Nível Regional;
- XX** - Fomentar a política e diretrizes e avaliar o envolvimento juvenil em Nível Regional;
- XXI** - Buscar parcerias com instituições que fomentam o envolvimento juvenil;
- XXII** - Apresentar as recomendações da RNJL aos órgãos competentes da UEB em Nível Regional; e
- XXIII** - Deliberar, em grau de recurso, sobre as decisões dos Orientadores dentro da área de competência destes em Nível Regional.

Art. 13º - Em razão das funções distintas, não há hierarquia entre os membros do Núcleo Regional de Jovens Líderes. Quaisquer questões a serem discutidas devem ser decididas através de voto unitário de todos os membros.

§ 1º - O Núcleo Regional pode consultar a todo e qualquer momento pessoas de referência nas temáticas em questão para, dessa forma, tomar uma decisão mais embasada;

§ 2º - Em caso de empate nas votações internas do Núcleo, deve-se dialogar até uma decisão ser tomada.

Art. 14º - O Núcleo Regional de Jovens Líderes tem jurisdição em todo o território da Região Escoteira de São Paulo.

Seção II – Dos Membros

Art. 15º - O Núcleo Regional de Jovens Líderes é formado por:

- I** - Dois Coordenadores;
- II** - Dois Comunicadores;

Art. 16º - São funções dos Coordenadores:

- I** - Liderar, promover e organizar as ações da Rede Nacional de Jovens Líderes - SP;
- II** - Representar e responder pela Rede Regional de Jovens Líderes - SP, perante as esferas da União dos Escoteiros do Brasil no Nível Regional;
- III** - Coordenar a elaboração ou a manutenção do planejamento estratégico regional, desenvolvendo suas estratégias;
- IV** - Coordenar, orientar e incentivar a execução dos trabalhos e projetos do Núcleo Regional de Jovens Líderes - SP, zelando pelas decisões tomadas no Fórum Regional de Jovens Líderes - SP, regulamentos da Rede Nacional de Jovens Líderes - SP, da Rede Nacional de Jovens Líderes e da União dos Escoteiros do Brasil;

- V** - Atualizar-se periodicamente através da realização de cursos de formação, primando pela aquisição de conhecimentos referentes ao Programa de Jovens, Gestão Institucional, Recursos Adultos, Estrutura da UEB, tomadas de decisão, entre outros temas de interesse;
- VI** - Ter meios de comunicação constante e acessível, cuidando para que sua gestão esteja de acordo com as necessidades e demandas da Rede Nacional de Jovens Líderes - SP;
- VII** - Ter contato constante com os órgãos da UEB que atuam no Nível Regional;
- VIII** - Manter contato constante com o Núcleo Nacional;
- IX** - Agir com responsabilidade compatível com a função.

Art. 17º - São funções dos Comunicadores:

- I** - Desenvolver, aprimorar e zelar pela organização e comunicação da Rede Nacional de Jovens Líderes - SP;
- II** - Interligar as Unidades Escoteiras Locais à Rede Nacional de Jovens Líderes;
- III** - Auxiliar na gestão e realização de projetos do Núcleo Regional de Jovens Líderes - SP;
- IV** - Apoiar o desenvolvimento de ferramentas e tecnologias de comunicação;
- V** - Ter meio de comunicação constante e acessível, cuidando para que sua gestão esteja de acordo com as necessidades e demandas da Rede Nacional de Jovens Líderes - SP;
- VI** - Agir com responsabilidade compatível com a função.

Seção III – Das Disposições Gerais

Art. 18º - Todos os membros do Núcleo Regional de Jovens Líderes – SP devem zelar pelo bom funcionamento deste órgão, sendo responsáveis por suas decisões.

Art. 19º - Compete coletivamente ao Núcleo Regional de Jovens Líderes – SP manter informada periodicamente a RJL-SP sobre as ações realizadas e previstas, e apresentar, anualmente, durante a reunião ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes - SP, Relatório de Gestão, com a descrição das ações efetivadas e em processo, para apreciação da Plenária.

Art. 20º - As relações interpessoais dentro do Núcleo Regional são baseadas pelo respeito, companheirismo, solidariedade, confiança, unidade, lealdade e proatividade.

Art. 21º - Poderão ser afastados do Núcleo Regional de Jovens Líderes quaisquer de seus integrantes que:

- I** - Voluntariamente, peçam para ser afastados de seu cargo, devendo este pedido de afastamento ser justificado e amplamente divulgado para a RJL-SP através de seus meios de comunicação oficiais;
- e

- II** - Compulsoriamente, caso solicitado por mais da metade dos componentes do Núcleo Regional. Neste caso, as justificativas do pedido de afastamento devem ser amplamente divulgadas pela RJL-SP através de seus meios de comunicação oficiais e submetidas a apreciação da plenária do Fórum Regional de Jovens Líderes seguinte ao pedido de afastamento.

Parágrafo único - O jovem que sofrer pedido de afastamento de seu cargo terá amplo direito à defesa.

Art. 22º - Na situação de afastamento de um componente do Núcleo Regional de Jovens Líderes antes do término de sua gestão, serão adotadas as seguintes medidas:

- I** - Caso haja, o suplente assumirá o cargo até o final do mandato; e
II - Na ausência de um suplente, caso necessário, o Núcleo Regional poderá indicar um jovem líder para assumir o cargo em caráter provisório, até o final do mandato. A indicação deste jovem deve ser referendada pelo Conselho Regional Jovem.

Art. 23º - A participação em reuniões temáticas, eventos e a coordenação de grupos de trabalhos específicos poderão ser delegadas pelo Núcleo Regional a qualquer membro da RJL-SP.

Capítulo II – Do Fórum Regional

Seção I – Das Sessões Ordinárias

Art. 24º - O Fórum Regional de Jovens Líderes é a maior instância deliberativa da RJL-SP.

Art. 25º - As sessões ordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes serão realizadas anualmente, na mesma data da Assembleia Regional, em horários que não comprometam a participação de jovens líderes em ambos os eventos.

Art. 26º - A responsabilidade pela divulgação, estrutura física e secretaria é da Região Escoteira de São Paulo, subsidiando esta ao Núcleo Regional de Jovens Líderes - SP e ao Grupo de Trabalho organizador do evento, se houver.

Art. 27º - A responsabilidade pela organização, programação e regulamento do Fórum Regional de Jovens Líderes é da RJL-SP e do Núcleo Regional de Jovens Líderes.

§ 1º - O Núcleo Regional divulgará a pauta das sessões ordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes até trinta dias antes do evento, utilizando para isso seus veículos oficiais de comunicação;

§ 2º - Jovens Líderes poderão enviar propostas a serem incluídas na pauta das sessões ordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes até quarenta dias antes do evento, sendo sujeitas a disponibilidade de horário na programação;

§ 3º - Havendo recusa de inclusão de pauta sugerida, o Núcleo Regional deverá justificar tal decisão em tempo hábil anterior ao fechamento da pauta oficial.

Seção II – Das Sessões Extraordinárias

Art. 28º - Havendo motivo plausível que impossibilite a espera de uma sessão ordinária, poderão ser convocadas sessões extraordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes:

- I - Pelo Núcleo Regional de Jovens Líderes, ou pelo menos três de seus membros;
- II - Por jovens líderes da RJL-SP, desde que o número de solicitantes seja igual ou maior a cem por cento do número de jovens líderes participantes do último Fórum ordinário.

Art. 29º - A Responsabilidade pela divulgação, estrutura e secretaria será do(s) solicitante(s) da sessão extraordinária.

Parágrafo único – As sessões extraordinárias poderão ser realizadas virtualmente, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para convocação.

Seção III – Da Plenária

Art. 30º - Podem participar do Fórum Regional de Jovens Líderes:

- I - Os associados devidamente registrados na União dos Escoteiros do Brasil, inscritos no evento, com idade entre 18 e 26 anos incompletos, possuindo direitos de candidatura, voz e, voto;
- II - Demais associados da UEB; e
- III - Convidados.

Parágrafo único – Os participantes previstos nos incisos II e III, se autorizados pelo Presidente da Mesa, terão direito à voz. Além disso, devem se sentar em local determinado pela organização do evento.

Art. 31º - A mesa diretora do Fórum Regional de Jovens Líderes será composta por:

- I - Um(a) presidente;
- II - Um(a) vice-presidente;
- III - Um(a) secretário(a); e
- IV - Um(a) segundo(a)-secretário(a).

§ 1º - A mesa diretora do Fórum Regional de Jovens Líderes poderá conter somente um membro da gestão corrente do Núcleo Regional de Jovens Líderes.

§ 2º - Qualquer membro do Fórum Regional de Jovens Líderes poderá candidatar-se a compor a mesa diretora do evento, resguardando-se as restrições de composição da mesa diretora acima citadas.

§ 3º - É de responsabilidade da mesa diretora do último Fórum Regional enviar sua ata para o Núcleo Regional e publicá-la nos meios oficiais de comunicação em até 45 dias após o Fórum Regional ao qual se refere.

§ 4º - Caso a ata do último Fórum Regional não estiver publicada em 45 dias, o Núcleo Regional deverá averiguar a situação da mesma com os responsáveis e fazer um comunicado oficial a respeito, em seus veículos de comunicação.

Seção IV – Das Votações

Art. 32º - As votações serão feitas por meio de voto aberto.

Parágrafo único – O Núcleo Regional de Jovens Líderes somente exercerá o direito a voto em caso de empate, conforme descrito no Art. 35º.

Art. 33º - Em caso de empate nas votações, serão adotados os seguintes procedimentos de desempate:

- I - Levam-se em consideração apenas os votos dos membros do Núcleo Regional de Jovens Líderes da respectiva Região Escoteira;
- II - Em caso de empate dentre os votos dos membros do Núcleo Regional, levam-se em consideração apenas os votos da mesa diretora;
- III - Em caso de novo empate dentre os votos da mesa diretora, o presidente da mesa diretora do Fórum Regional de Jovens Líderes da respectiva Região Escoteira decidirá o resultado da votação.

Seção V – Das Eleições

Art. 34º - Serão eleitos, anualmente, em sessão ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes, um Coordenador e um Comunicador do Núcleo Regional para o mandato de 2 (dois) anos, seus suplentes, três delegados e até três suplentes para o Fórum Nacional de Jovens Líderes seguinte e a cidade-sede do Encontro Regional de Jovens Líderes do ano corrente ao Fórum.

§1º - Não é permitida a reeleição para o mesmo cargo ou qualquer outro cargo do Núcleo Regional de Jovens Líderes, sendo permitida, em caráter excepcional, no caso de ausência de candidatos;

§2º - Serão considerados suplentes dos cargos de Coordenador e Comunicador os segundos e terceiros mais votados para cada cargo, respectivamente.

Art. 35º - São requisitos obrigatórios e cumulativos para ser candidato ao Núcleo Regional:

I - Ser jovem líder;

II - Estar registrado na União dos Escoteiros do Brasil no ano corrente ao da eleição;

III - Residir na Região Escoteira de São Paulo; e

IV - Possuir no máximo 24 anos incompletos na data da eleição.

Parágrafo único – Em caso de vacância de cargos, poderão ser indicados ou eleitos jovens líderes com idade que, somada a duração restante do mandato, não ultrapasse o total de 26 anos incompletos ao seu término.

Seção VI – Das Deliberações Obrigatórias

Art. 36º - São deliberações obrigatórias do Fórum Regional de Jovens Líderes:

I - A composição de sua mesa diretora;

II - A eleição dos novos membros do Núcleo Regional de Jovens Líderes;

III - Mudanças na pauta do Fórum Regional de Jovens Líderes corrente, quando for o caso;

IV - A aprovação da ata da sessão ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes do ano anterior e das sessões extraordinárias do Fórum Regional de Jovens Líderes realizadas no período entre a sessão ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes do ano anterior e a sessão ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes do ano corrente;

V – A eleição de três delegados e até três suplentes para o Fórum Nacional de Jovens Líderes do ano corrente;

VI - A eleição da cidade-sede do Encontro Regional de Jovens Líderes do ano corrente.

Capítulo III – Do Encontro Regional de Jovens Líderes

Art. 37º - O Encontro Regional de Jovens Líderes é um evento de caráter anual da RJL-SP, que tem como objetivo promover a capacitação e integração dos membros da RJL-SP, permitindo a troca de experiências e o aprimoramento da formação dos jovens líderes. Durante este evento, são discutidas temáticas de interesse da RJL-SP e dos Escoteiros do Brasil em geral.

Art. 38º - O Encontro Regional de Jovens Líderes não possui caráter e poder deliberativo.

Parágrafo único – Excepcionalmente, poderão ser convocados Fóruns Extraordinários para a data do Encontro Regional.

Art. 39º - A organização do Encontro Regional de Jovens Líderes é de responsabilidade do Núcleo Regional de Jovens Líderes.

Art. 40º - A escolha da cidade-sede do Encontro Regional de Jovens Líderes é feita durante o Fórum Regional de Jovens Líderes do ano corrente à sua realização.

Art. 41º - Visando a maior integração da RJL-SP, bem como a não centralização de suas ações, recomenda-se que se alternem as áreas do estado de São Paulo em que se realizam o Encontro Regional de Jovens Líderes.

Capítulo IV – Do Calendário Regional

Art. 42º - As datas do Fórum Regional de Jovens Líderes e do Encontro Regional de Jovens Líderes devem constar junto ao Calendário oficial da Região Escoteira de São Paulo.

Capítulo V – Do Relatório Financeiro

Art. 43º - O Relatório das movimentações financeiras feitas pelo Núcleo Regional de Jovens Líderes deve ser apresentado à Rede por ocasião da Sessão Ordinária do Fórum Regional de Jovens Líderes imediatamente seguinte às movimentações em questão.

Art. 44º - A apresentação do Relatório das movimentações financeiras é de responsabilidade do Núcleo Regional de Jovens Líderes.

Art. 45º - A apresentação do Relatório financeiro é apenas de caráter avaliativo.

Capítulo VI – Dos Grupos de Trabalho e Equipes de Apoio

Art. 46º - Considera-se Grupo de Trabalho – GT a equipe formada por quaisquer membros interessados da RJL-SP de jovens líderes para o debate, discussão e/ou elaboração de documentos sobre temas específicos de interesse do Movimento Escoteiro em geral.

Parágrafo único – Se convidados pelo Núcleo Regional, associados da UEB com mais de 26 anos de idade podem integrar determinados Grupos de Trabalho.

Art. 47º - Considera-se equipe de apoio o conjunto de jovens líderes, nomeados pelo Núcleo Regional, para desempenharem funções específicas e de apoio às atividades do Núcleo.

TÍTULO IV – DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 48º - São veículos oficiais de comunicação da Rede de Jovens Líderes – SP:

- I - Site oficial da Região Escoteira de São Paulo; e
- II - Páginas em redes sociais.

Parágrafo único – Todos os jovens líderes poderão ter acesso a todos os veículos citados acima, não havendo moderação, salvo abusos.

TÍTULO V – DOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 49º - Serão realizados pelo Núcleo Regional, quando couber e com apoio do Escritório Regional, Processos Seletivos para escolher representantes da RJL-SP em:

- I - Eventos Nacionais;
- II - Grupos de trabalho da Região Escoteira de São Paulo;
- III - Equipes Regionais da Região Escoteira de São Paulo;
- IV - Demais atividades que o Núcleo Regional entender necessárias.

§1º - Os Grupos de Trabalho da Rede estarão abertos para qualquer jovem líder, salvo justo motivo;

§2º - Os componentes das equipes de apoio poderão ser indicados pelo Núcleo Regional.

Art. 50º - Os processos seletivos internos da RJL-SP serão baseados nos seguintes princípios:

- I - Transparência;
- II - Objetividade;
- III - Coerência;
- IV - Publicidade.

Parágrafo único – Sempre que possível, os processos seletivos buscarão selecionar jovens diferentes para as mais diversas atividades, servindo assim para seu crescimento pessoal.

Art. 51º - Ao final da representação, os representantes deverão enviar para a RJL-SP relatório final das atividades desenvolvidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da representação ou das atividades.

Parágrafo único – Os relatórios produzidos deverão ser amplamente divulgados nos meios de comunicação oficiais da RJL-SP.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º - Este documento entra em vigor a partir do Fórum Regional Ordinário de 2018.

Art. 53º - Os casos omissos referentes à interpretação deste documento serão analisados pelo Núcleo Regional de Jovens Líderes - SP, juntamente com o Fórum Regional de Jovens Líderes - SP, se for o caso.